

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do

Município de Machado

IPREM - MACHADO

CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA
Resolução n° 23, de 1° de junho de 2023

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal n° 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E

Art. 1° Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR(A)" com **Proventos Integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **JOMAR CAPRONI**, portadora do RG n° [REDACTED] SSP/MG e CPF n° [REDACTED] Matrícula n° 1145, titular do cargo efetivo de "Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental", Nível "L", Referência "PBEFII", Carga Horária "27hs", sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 69 c/c art. 51 da Lei Complementar Municipal n° 181/2019, em conformidade com o art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c Art. 40, §5° da Constituição Federal de 1988, e art. 10, §7°, da Emenda constitucional n°103/2019.

Art. 2° Os proventos do benefício concedido no art. 1°, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

Art. 3° O cálculo dos proventos observou a regra de acumulação de benefícios prevista no Art. 24 da Emenda Constitucional n° 103/2019. Entretanto, é possível a acumulação de proventos de inatividade em relação a dois cargos de professor ou, ainda, perceber remuneração por um cargo ativo e outro inativo, uma vez que dois cargos de professor são acumuláveis em atividade.

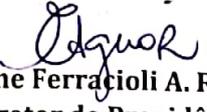
Art. 4° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1° de junho de 2023.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1° de junho de 2023.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracioli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária